



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	12
Vigilância Sanitária	14
Notificação	14
Poder Legislativo	19
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Atas de Sessões	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2984, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 051/2026, de
26.01.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Dirceu Dalben - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para aquisição de insumos e medicamentos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, através da Emenda 2025.033.67891 do Deputado Estadual Dirceu Dalben.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI nº 2985, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 052/2026, de
26.01.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no

valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Fábio Faria de Sá - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso Estadual, através da Emenda nº 2025.324.69147 do Deputado Estadual Fabio Faria de Sá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI nº 2986, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 053/2026, de
26.01.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Major Mecca - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 3 de 31

especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados para aquisição de Insumos e Medicamentos para a Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
			TOTAL	350.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso Estadual, através da Emenda nº 2025.059.70079 do Deputado Estadual Major Mecca.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2987, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 054/2026, de
26.01.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Convênio da Secretaria da Justiça e Cidadania- transferência de Recurso Estadual para desenvolvimento do Projeto Espaço Juventude.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a promover melhorias e proporcionar o desenvolvimento e a inclusão social de jovens através do Projeto Espaço da Juventude, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020501	13.392.0030.2030.0001	4.4.90.52	Material Permanente	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, oriundo da emenda parlamentar nº 2024.259.61626.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2988, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 055/2026, de
26.01.2026.

Dispõe sobre a Doação de Bem Móvel Pertencente ao Município de Pirajuí à Delegacia de Polícia do Município de Pirajuí.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de equipamento eletrônico de propriedade do Município, bem do Patrimônio Público registrado sob o n.º 009886, à Delegacia de Polícia de Pirajuí/SP, órgão integrante da Polícia Civil do Estado de São Paulo, com sede na R. Riachuelo, 1059, Centro, Pirajuí/SP, CEP n.º 16600-029.

Art. 2º O equipamento eletrônico a ser doado destina-se exclusivamente ao apoio das atividades administrativas, investigativas e operacionais da Delegacia de Polícia, visando ao aprimoramento da segurança pública e da prestação de serviços à população.

Art. 3º A transferência do equipamento será formalizada mediante Termo de Doação, a ser firmado entre o Município e a Delegacia de Polícia beneficiária, no qual constarão, no mínimo:

- I. a descrição do bem doado;
- II. o estado de conservação dos equipamentos;
- III. a finalidade da doação;
- IV. a responsabilidade do donatário quanto ao uso e guarda do bem.

Art. 4º O bem doado não poderá ser alienado, cedido ou destinado a finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2989, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 056/2026, de
29.01.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 4 de 31

um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à aquisição de bens e serviços para Fortalecimento da Cultura e Comércio Municipal através de Festividades.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços para fortalecimento da cultura e do comércio municipal, conforme segue:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
260	020503	27.813.0032.2033.0000	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
				TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
53	020202	04.128.0008.2008.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
73	020301	04.123.0010.2010.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
101	020302	04.123.0012.2012.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-300.000,00
132	020402	12.365.0020.1003.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00
240	020501	13.392.0030.1007.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-100.000,00
256	020502	27.812.0031.2032.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-200.000,00
525	020704	08.244.0040.1010.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-300.000,00
538	020705	08.241.0041.2045.0000	3.3.50.43	Subvenções Sociais	-400.000,00
545	020801	18.542.0042.2046.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-200.000,00
583	020903	15.451.0046.2050.0000	3.39.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
				TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2990, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 057/2026, de 02.02.2026.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Transferência Especial de Recursos do Governo Federal através da Emenda 202325340025 do Deputado Paulo Teixeira para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	18.542.0042.2046.0001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2024 do recurso Federal, através da Emenda 202325340025 do Deputado Paulo Teixeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2991, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 058/2026, de 02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Estadual através da Emenda 2026.278.77966 do Deputado Lucas Bove para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Estadual para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	18.542.0042.2046.0001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 5 de 31

excesso de arrecadação do recurso Estadual, através da Emenda 2026.278.77966 do Deputado Lucas Bove.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2992, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 059/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Delegado da Cunha.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 43460001 do Deputado Federal Delegado da Cunha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2993, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 060/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda

Parlamentar do Deputado Federal Fausto Pinato.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para Custeio da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 31340006 do Deputado Federal Fausto Pinato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2994, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 061/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Marangoni.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	4.4.90.52	Material de Permanente	93.000,00
			TOTAL	93.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 6 de 31

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44150003 do Deputado Federal Fernando Marangoni.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2995, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 062/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lucas Bove.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados para Custeio de medicamentos, insumos e materiais hospitalares da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Estadual, através do repasse do Deputado Estadual Lucas Bove, com indicação nº 2025.278.76686.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2996, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 063/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Medicamentos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 41610002 do Deputado Federal Marcos Pereira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2997, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 064/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Salles.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44610002 do Deputado Federal Ricardo Salles.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 7 de 31

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2998, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 065/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Gambale.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Incremento Temporário ao Custeio aos Serviços de Atenção Primária à Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44680001 do Deputado Federal Rodrigo Gambale.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI nº 2999, de 06 de fevereiro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 066/2026, de
02.02.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado

Federal Vinícius Carvalho.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 41610002 do Deputado Federal Vinícius Carvalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Decretos

DECRETO nº 3735, de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (carnaval)

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, segunda e terça feira de Carnaval.

Parágrafo único - Na quarta feira, dia 18 de fevereiro, o expediente terá início às 13:00 horas em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3736, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2984/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 8 de 31

Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Dirceu Dalben - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para aquisição de insumos e medicamentos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso Estadual, através da Emenda 2025.033.67891 do Deputado Estadual Dirceu Dalben.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3737, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2985/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Fábio Faria de Sá - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso Estadual, através da Emenda nº 2025.324.69147 do Deputado Estadual Fabio Faria de Sá.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3738, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2986/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à emenda parlamentar do Deputado Major Mecca - transferência de Recurso Estadual para Custeio de Medicamentos da Saúde.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados para aquisição de Insumos e Medicamentos para a Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
			TOTAL	350.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do Recurso Estadual, através da Emenda nº 2025.059.70079 do Deputado Estadual Major Mecca.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3739, de 06 de fevereiro de 2026 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 9 de 31

LEI nº 2987/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Convênio da Secretaria da Justiça e Cidadania - transferência de Recurso Estadual para desenvolvimento do Projeto Espaço Juventude.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a promover melhorias e proporcionar o desenvolvimento e a inclusão social de jovens através do Projeto Espaço da Juventude, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
020501	13.392.0030.2030.0001	4.4.90.52	Material Permanente	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, oriundo da emenda parlamentar nº 2024.259.61626.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO nº 3740, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2989/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à aquisição de bens e serviços para Fortalecimento da Cultura e Comércio Municipal através de Festividades.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na

Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços para fortalecimento da cultura e do comércio municipal, conforme segue:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
260	020503	27.813.0032.2033.0000	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
				TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
53	020202	04.128.0008.2008.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
73	020301	04.123.0010.2010.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
101	020302	04.123.0012.2012.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-300.000,00
132	020402	12.365.0020.1003.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00
240	020501	13.392.0030.1007.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-100.000,00
256	020502	27.812.0031.2032.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-200.000,00
525	020704	08.244.0040.1010.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	-300.000,00
538	020705	08.241.0041.2045.0000	3.3.50.43	Subvenções Sociais	-400.000,00
545	020801	18.542.0042.2046.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	-200.000,00
583	020903	15.451.0046.2050.0000	3.390.39	Outros Serviços de Terceiros	-100.000,00
				TOTAL	-2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO nº 3741, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2990/2026

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Transferência Especial de Recursos do Governo Federal através da Emenda 202325340025 do Deputado Paulo Teixeira para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 10 de 31

discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	18.542.0042.2046.0001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2024 do recurso Federal, através da Emenda 202325340025 do Deputado Paulo Teixeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3742, de 06 de fevereiro de 2026 -
LEI nº 2991/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Estadual através da Emenda 2026.278.77966 do Deputado Lucas Bove para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Estadual para a Aquisição de Equipamentos Agrícolas assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	18.542.0042.2046.0001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação do recurso Estadual, através da Emenda 2026.278.77966 do Deputado Lucas Bove.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3743, de 06 de fevereiro de 2026 -
LEI nº 2992/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Parlamentar Delegado da Cunha.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 43460001 do Deputado Federal Delegado da Cunha.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3744, de 06 de fevereiro de 2026 -
LEI nº 2993/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fausto Pinato.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para Custeio da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 11 de 31

		TOTAL	100.000,00
--	--	-------	------------

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 31340006 do Deputado Federal Fausto Pinato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3745, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2994/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Marangoni.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	4.4.90.52	Material de Permanente	93.000,00
			TOTAL	93.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44150003 do Deputado Federal Fernando Marangoni.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3746, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2995/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito

especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lucas Bove.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados para Custeio de medicamentos, insumos e materiais hospitalares da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Estadual, através do repasse do Deputado Estadual Lucas Bove, com indicação nº 2025.278.76686.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 3747, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI nº 2996/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Medicamentos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 41610002 do Deputado Federal Marcos Pereira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 12 de 31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO nº 3748, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI
nº 2997/2026**

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Salles.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44610002 do Deputado Federal Ricardo Salles.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO nº 3749, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI
nº 2998/2026**

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Gambale.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Incremento Temporário ao Custeio aos Serviços de Atenção Primária à Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 44680001 do Deputado Federal Rodrigo Gambale.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO nº 3750, de 06 de fevereiro de 2026 - LEI
nº 2999/2026**

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vinícius Carvalho.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para Custeio de Medicamentos e Insumos da Saúde, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial o Superávit de arrecadação no exercício de 2025 do recurso Federal, através da Emenda 41610002 do Deputado Federal Vinícius Carvalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pirajuí, 06 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 13 de 31

PORTEARIA Nº 9059/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a Contadora municipal: Karen Martoni Barbi, CRC SP 352766/0-0 e os Engenheiros Civis: Lázaro Manzepi, CREA/SP nº 5070748425 e Gelson Pereira da Silva, CREA/SP 0601587351 para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR CONTABIL E RESPONSAVEL TÉCNICO** dos convênios a serem firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 05 de fevereiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 14 de 31

Vigilância Sanitária

Notificação



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal - CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 - Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: JOSE CARLOS ORTEGA JERONYMO CPF/CNPJ: 46523375820

Situado na Rua: DR. CARLOS ROGNER nº 583

Bairro: VILA JARDIM ACLIMAÇÃO Quadra: 15 Lote: 173 Cadastro: 324010

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1º Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) JOSE CARLOS ORTEGA JERONYMO para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.

Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 06 de FEVEREIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva
Fiscal Sanitário
RG: 58.445.675

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 15 de 31



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal - CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 - Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapiraju@gmail.com / visa@piraju.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: ALBERTO FERNANDO ORTEGA CARDIM CPF/CNPJ: 170.413.798-50

Situado na Rua: BEM-TE-VIS nº 141

Bairro: N. H. WILSON A. BISPO Quadra: G Lote: 32 Cadastro: 816900

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) ALBERTO FERNANDO ORTEGA CARDIM para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.

Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 06 de FEVEREIRO de 2026

Proprietário ou representante

Odaisa de Sáiva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

Autoridade Sanitária





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 16 de 31



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro – Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: HELDER RODRIGUES FERREIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 251.814.658-03

Situado na Rua: DR. CARLOS ROGNER nº 519

Bairro: VILA JARDIM ACLIMAÇÃO Quadra: 15 Lote: 183 Cadastro: 324110

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) HELDER RODRIGUES FERREIRA JUNIOR para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade. Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 06 de FEVEREIRO de 2026

Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 17 de 31



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro – Pirajuí – SP – CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: ANTONIO ANTUNES MACEDO CPF/CNPJ: _____

Situado na Rua: DR. CARLOS ROGNER nº 594

Bairro: VILA JARDIM ACLIMAÇÃO Quadra: 14 Lote: 120 Cadastro: 322110

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1º Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) ANTONIO ANTUNES MACEDO para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade. Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 06 de FEVEREIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

CNPJ: 44.555.027/0001-16

PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA , 116 - CENTRO

PIRAJUI/SP-CEP: 16600-000-FONE (14) 3572-8222



CÓDIGO DE ACESSO

BD4548C2B72B4DC4850CD4139E9F66D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ODAISA DA SILVA HORN em 06/02/2026 15:03:27
CPF:***.***-748-31
Certificadora: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - CA
- ✓ Assinante: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES em 06/02/2026 15:06:22
CPF:***.***-188-11
Certificadora: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD4548C2B72B4DC4850CD4139E9F66D9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 19 de 31

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Processo: DFD N° 08 de 2026

Contratado: GISELE RIBEIRO DE MOREIRA - ME.

Objeto: contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais e informações do legislativo.

Valor: R\$ 15.180,00

Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026

Processo: DFD N° 09 de 2026

Contratado: RÁDIO PIRAJUÍ LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa de radiofusão para transmissão das sessões e informações do legislativo.

Valor: R\$ 15.180,00

Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 20 de 31

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000001/26

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 2

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de profissionais de apoio às atividades legislativas
Detalhamento do Objeto: Os serviços necessários abrangem limpeza, copeiragem e controladoria de acesso.

O serviço de limpeza visa manter a higiene, conservação e organização das dependências do Legislativo.

A copeiragem tem por finalidade prestar apoio durante as sessões solenes, reuniões e no expediente diário.

Já o controle de acesso destina-se ao atendimento e gerenciamento das entradas e saídas nas dependências da Casa, contribuindo para o aperfeiçoamento do monitoramento e do fluxo de pessoas.

Na data de 06 de fevereiro de 2026, às onze horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
01	23/07/2025	Ana Maria Propheta de Mattos	Pregoeiro	015.097.028-57	12.913.060-6
1	12/01/2019	CAIO CESAR SILVA	Membro	016.135.806-30	
1	12/01/2019	DANILO PECARO MONTEIRO	Membro	219.009.078-44	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
3402	CBR - MULTISERVICE LTDA	EPP	42.185.598/0001-80	Sim
Sim	ALEXANDRE GORILA RILLO	250.677.228-60	26398896 X	
3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA	ME	05.652.596/0001-28	Sim
Sim	RICARDO PAULO DE SOUZA	079.311.778-00	14.448.844-9	
3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA	ME	23.385.989/0001-02	Sim
Sim	Guilherme Sigrist	123.284.968-57	234303426	
3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	EPP	13.487.685/0001-94	Sim
Sim	CRISTIANO VINICIUS CAMILO	359.761.708-54	34530110-9	
3397	LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA	EPP	24.636.978/0001-02	Sim
Sim	Ana Carolina Tomazela Rodrigues	369.453.148-39	447516474	
3380	MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA	ME	13.058.498/0001-95	Sim
Sim	FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA	033.641.219-31	82919228 SSP-PR	
3390	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA L	EPP	22.104.571/0001-09	Sim
Sim	Francisco dos Reis Oliveira	251.340.048-89	27173501-6	
3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	ME	62.348.734/0001-13	Sim
Sim	PRISCILA SANTOS DE SOUZA MACIEL	445.705.698-70	07174697365	
2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ME	39.537.730/0001-61	Sim
Sim	Alicia Ap. Zupa	376.767.728-85	19915-480	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif.	Código	PropONENTE / FORNECEDOR	Marca	UN	Lance
1	024.001.004	SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO		1	Classificado
1	3397	LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA	Monitorar e gerenciar a entrada e saída de pessoas	9.038,46	S
2	3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		49.481,00	49.481,00
3	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		54.552,00	54.552,00
3	3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA	Própria	54.552,00	54.552,00
4	3380	MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA	PRÓPRIA	64.900,08	64.900,08
5	2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.750,08	73.750,08
6	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		75.828,60	75.828,60
7	3390	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA L	PRÓPRIA	80.393,12	80.393,12
8	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		100.000,00	100.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	024.001.002	SERVICOS DE COPEIRAGEM	UN	1	Lance
1	3397	LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA	Reparação, serviço e distribuição de alimentos e b	7.966,00	Classificado
2	3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		56.339,56	S
3	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		56.622,00	Classificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 21 de 31

4	3380	MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA	PRÓPRIA	73.668,84	73.668,84	S	Classificado
5	3390	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA L	PRÓPRIA	80.393,12	80.393,12	S	Classificado
6	2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.714,00	83.714,00	S	Classificado
7	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		84.221,28	84.221,28	S	Classificado
8	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		100.000,00	100.000,00	S	Classificado
	3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		0,00	0,00	S	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
3	024.001.003	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO		UN	1		
Classif.	Código	PropONENTE / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
1	3397	LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA	Higienização de ambientes (pisos, superfícies, ban	7.922,52	7.922,52	Lance	
2	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		50.969,04	50.969,04	S	Classificado
3	3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		54.535,60	54.535,60	S	Classificado
4	3380	MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA	PRÓPRIA	73.668,84	73.668,84	S	Classificado
5	3390	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA L	PRÓPRIA	80.393,12	80.393,12	S	Classificado
6	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		81.129,48	81.129,48	S	Classificado
7	2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.714,00	83.714,00	S	Classificado
8	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		100.000,00	100.000,00	S	Classificado
	3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		0,00	0,00	S	Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.							

MENSAGENS

Apelido		Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
PropONENTE / Fornecedor		Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		3380	Sim
MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA		ME	Não
LIC002		3397	Sim
LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA		EPP	Não
LIC004		3386	Sim
GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		ME	Não
LIC005		2925	Sim
VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		ME	Não
LIC006		3385	Sim
SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		ME	Não
LIC007		3400	Sim
GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		ME	Não
LIC008		3388	Sim
HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		EPP	Não
LIC009		3390	Sim
MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		EPP	Não
LIC010		3402	Sim
CBR - MULTISERVICE LTDA		EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:02:10)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:02:57)
Prezados, bom dia. Vamos iniciar
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:48)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:58)
Lote / Item: 1 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:58)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:03)
Lote / Item: 2 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:03)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:07)
Lote / Item: 3 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:07)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:47:25)
O Valor informado total está correto para os 12 meses?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:57:38)
O edital é claro ao informar o valor total anual por item, conforme termo de referência, e capa do edital.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:16:30)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:16:30)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 22 de 31

Motivo: Não apresentou a comprovação do item 8.23.1 do Edital. O quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado não foi alcançado (6 meses de prestação de serviço em cada item)

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:17:41)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:17:41)

Motivo: EMPRESA NÃO CUMPRIU O ITEM 8.23.1 DO EDITAL

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:18:15)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:18:15)

Motivo: EMPRESA NÃO CUMPRIU ITEM 8.23.1

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:19:29)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:19:29)

Motivo: NÃO CUMPRIU ITEM 8.23.1

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:19:55)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:19:55)

Motivo: NÃO CUMPRIU ITEM 8.23.1 DO EDITAL

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:20:21)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:20:21)

Motivo: NÃO CUMPRIU ITEM 8.23.1

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:25:16)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:28:45)

Boa tarde Sr.Pregoeiro, estamos preparando os anexos, qual o prazo?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:41:34)

LIC 010 - PRAZO 14:45

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:42:08)

Prezado Pregoeiro, estamos ajustando as referidas planilhas aos referidos lances. Toda documentação já está disponível para envio, porém necessitamos de uma prorrogação do prazo para adequação das planilhas, Necessito a possibilidade de 60 minutos

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:42:20)

LIC 010 - OS DOCUMENTOS JÁ DEVERIAM ESTAR JUNTADOS NO SISTEMA

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:43:17)

LIC 010 - INDEFERIDO. ESTOU SOLICITANDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE JÁ DEVERIA ESTAR JUNTADA NO SISTEMA, CONFORME EDITAL

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:46:08)

LIC 010 - PRAZO DE MAIS 5 MINUTOS

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:47:19)

Além da irregularidade anteriormente apontada quanto à violação do item 4.2.1 do edital, verifica-se nova afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme expressamente estabelecido nos itens 3.10 e 5.2 do edital, os documentos de habilitação deveriam ser obrigatoriamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial. Trata-se de regra clara, objetiva e previamente definida, que orientou a conduta de todos os licitantes na preparação de suas propostas e documentos.

Ocorre que, durante a sessão, conforme registrado em 06/02/2026 às 14:36:49, o Sr. Pregoeiro comunicou a todos que seria oportunizada nova possibilidade de apresentação de documentos, sob o argumento de que tal medida visaria assegurar o melhor uso do recurso público.

Embora o zelo pela economicidade seja princípio norteador das contratações públicas, não pode a Administração afastar-se das regras que ela própria instituiu no instrumento convocatório. A flexibilização posterior de exigência expressamente prevista no edital configura alteração indevida das condições do certame, comprometendo a isonomia entre os participantes e a previsibilidade do procedimento.

A manifestação da empresa LIC007, às 14:40:38, evidencia, inclusive, o prejuízo concreto decorrente dessa conduta, ao consignar que todos os documentos foram preparados previamente em estrita observância às regras editiciais, sendo surpreendida pela reabertura de prazo não prevista no instrumento convocatório.

A alteração das regras após o início da sessão pública viola não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da legalidade, todos igualmente consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da soma das irregularidades — (i) desrespeito à vedação de apresentação de proposta em quantitativo inferior ao previsto e (ii) flexibilização indevida do prazo para apresentação de documentos de habilitação — resta comprometida a regularidade do certame.

Assim, impõe-se novamente o pedido para imediata suspensão do processo licitatório para apuração e saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes e eventual responsabilização da autoridade condutora do certame.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:51:40)

Prazo encerrado Pregoeiro?

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:55:26)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:55:26)

Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:56:27)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 06/02/2026 14:56:27)

Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:02:47)

Prezado Pregoeiro, Me perdoe, acreditamos termos sido inabilitados arbitrariamente, pois assim que sagramos vencedores, comeámos adequar as planilhas ao lance, imprimir, assinar e digitalizar, compactar para enviaras, não concordamos que o prazo de 10 minutos seja suficiente, vide o paragrafo 5.19.4 - o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o prazo de duas horas que envie a proposta adequada ao ultimo lance ofertado apos a negociação realizada

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:03:55)

Solicito que seja retornado nosso prazo para apresentação de documentação de planilhas adequadas ao lance, conforme paragrafo acima citado

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:14:06)

Solicitamos que seja concedido o um prazo maior para nós apresentarmos outro atestado, visto que estamos trabalhando remoto e não deu tempo para anexar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 23 de 31

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:20:22)
LIC 005 - PRAZO DE 10 MINUTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:21:30)
LIC 010 - NÃO ESTAMOS SOLICITANDO PROPOSTA ADEQUADA. NAQUELA SITUAÇÃO FOI SOLICITADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE JÁ DEVERIAM TER SIDO INSERIDOS NO SISTEMA - CONFORME REGRAS DO EDITAL
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:21:57)
LIC 006 - TODOS OS DOCUMENTOS JÁ DEVERIAM ESTAR INSERIDOS NO SISTEMA - CONFORME REGRAS DO EDITAL
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:28:52)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:46:39)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:46:39)
Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:47:07)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:47:07)
Motivo: não apresentou documentação
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:04:01)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:04:11)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:05:11)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 16:18:04)
Intenção de recurso pelo valor inexequível
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:19:39)
SESSÃO ENCERRADA, VAMOS PROCEDER COM OS TRAMITES.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:19:49)
AGRADECEMOS A TODOS.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:20:16)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:58)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC010 (Classificado),
3º - LIC006 (Classificado),
3º - LIC007 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
5º - LIC005 (Classificado),
6º - LIC008 (Classificado),
7º - LIC009 (Classificado),
8º - LIC004 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:58)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:03:58)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:13:57)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:13:57)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:21:19)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:28:47)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:33:03)
LIC 002 - O Valor informado total está correto para os 12 meses?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:44:00)
O Valor informado total está correto para os 12 meses?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:48:05)
Bom dia! O valor informado é o de um mês, tendo em vista que o Edital prevê o valor unitário e o único campo disponível para lançamento no sistema era o unitário, preenchendo assim o global automaticamente. Como anexado na proposta, nosso valor unitário é de R\$ 9038,46 e o anual (12 meses) é de R\$ 108.461,55.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:52:54)
O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 73.750,08, conforme item 1 do Termo de Referência. Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:53:32)
Quando lançamos as propostas fui tirando prints das telas, pois só conseguimos mexer no campo unitário e na descrição. Todavia, caso tenha algum problema no sistema e quiserem abrir a fase de lances novamente, nós não nos opomos, até porque maioria dos lances estão completamente inexequíveis.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:56:32)
No edital, no item 4.2.1. fala que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação". Então abre legalidade para o valor que lançamos e a desclassificação de praticamente todos os demais licitantes.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:01:38)
poderia enviar a planilha de composição dos preços?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:02:55)
Claro, posso enviar aqui pelo chat mesmo ou prefere por e-mail?
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:20:28)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:20:28)
Motivo: O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 73.750,08, conforme item 1 do Termo de Referência.
Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 24 de 31

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:21:52)
Prezado, favor enviar planilha de composição de preço - prazo 30 minutos
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:36:43)
Verifica-se flagrante afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

No caso concreto, o próprio instrumento convocatório, em seu item 4.2.1, dispõe de forma categórica que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação". Trata-se de regra objetiva, clara e de observância obrigatória.

Todavia, a condução do certame revela desconformidade com essa exigência editalícia, permitindo situação incompatível com a vedação expressamente estabelecida, o que compromete a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e a própria legalidade do certame.

Dessa forma, diante da violação ao princípio da vinculação ao edital e das demais inconsistências verificadas, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:46:37)

Anexo

PROPOSTA E PLANILHA READEUQADA.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:20:37)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:21:02)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:34:28)

LIC 006 FAVOR ENVIAR AQUI PELO CHAT OS ATESTADOS DE CAPACIDADE, CONFORME ITEM 8.23.1 DO EDITAL

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:35:37)

LIC 0006 PRAZO DE 10 MINUTOS

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 13:47:40)

Enviado no item 3

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:59:20)

LIC 006 - TEM MAIS ALGUM ATESTADO PARA ENVIO?

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:05:18)

Boa tarde. Uma dúvida! Já temos acesso aos documentos de habilitação da licitante melhor classificada?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:05:24)

LIC 006 - PRAZO DE 5 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:05:41)

LIC 007 - JÁ ESTÁ DISPONIVEL

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:07:42)

Obrigado pela gentileza. Estamos analisando.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:14:29)

Prazo encerrado Pregoeiro?

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:24:21)

Já verifiquei que foi inabilitado. Desculpa.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:25:28)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:25:55)

LIC 007 - SEM PROBLEMAS

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:29:32)

LIC 010 - PRAZO DE 15 MINUTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:35:08)

Pregoeiro, uma dúvida: Conforme o edital, os documentos de habilitação não deveriam ser inseridos no sistema juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão?

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:36:49)

Conforme os itens 3.10 e 5.2 do edital, os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema obrigatoriamente até a abertura da sessão pública (junto com a proposta inicial).

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:40:38)

LIC 007 - NOSSO OBJETIVO É GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO FAÇA O MELHOR USO DO DINHEIRO PÚBLICO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. ESSA OPORTUNIDADE DE APRESENTAR DOCUMENTOS É UM ATO DE GARANTIA QUE DEMONSTRA NOSSO INTERESSE EM ZELAR PELO RECURSO PÚBLICO.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:42:07)

Eu entendo, mas, está divergente do edital. Nós tivemos que preparar tudo com antecedência, seguindo a lei interna (o edital). Se soubesse que iria abrir prazo posteriormente, não teria perdido tanto tempo. Enfim, foi só uma dúvida.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:43:44)

Prazo encerrado?

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:47:39)

Além da irregularidade anteriormente apontada quanto à violação do item 4.2.1 do edital, verifica-se nova afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme expressamente estabelecido nos itens 3.10 e 5.2 do edital, os documentos de habilitação deveriam ser obrigatoriamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial. Trata-se de regra clara, objetiva e previamente definida, que orientou a conduta de todos os licitantes na preparação de suas propostas e documentos.

Ocorre que, durante a sessão, conforme registrado em 06/02/2026 às 14:36:49, o Sr. Pregoeiro comunicou a todos que seria oportunizada nova possibilidade de apresentação de documentos, sob o argumento de que tal medida visaria assegurar o melhor uso do recurso público.

Embora o zelo pela economicidade seja princípio norteador das contratações públicas, não pode a Administração afastar-se das regras que ela própria instituiu no instrumento convocatório. A flexibilização posterior de exigência expressamente prevista no edital configura alteração indevida das condições do certame, comprometendo a isonomia entre os participantes e a previsibilidade do procedimento.

A manifestação da empresa LIC007, às 14:40:38, evidencia, inclusive, o prejuízo concreto decorrente dessa conduta, ao consignar que todos os documentos foram preparados previamente em estrita observância às regras editalícias, sendo surpreendida pela reabertura de prazo não prevista no instrumento convocatório.

A alteração das regras após o início da sessão pública viola não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da legalidade, todos igualmente consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 25 de 31

Diante da soma das irregularidades — (i) desrespeito à vedação de apresentação de proposta em quantitativo inferior ao previsto e (ii) flexibilização indevida do prazo para apresentação de documentos de habilitação — resta comprometida a regularidade do certame.

Assim, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório para apuração e saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes e eventual responsabilização da autoridade condutora do certame.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:51:49)

Prazo encerrado, Pregoeira.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:14:14)

sr pregoeiro, ainda não estamos conseguindo ter acesso a documentação dos outros licitantes

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:23:46)

Pregoeira, nossos documentos estão sendo analisados?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:27:51)

LIC 004 - DOCUMENTOS LIBERADOS

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:29:44)

LIC 007 - FAVOR ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:30:11)

OK, vamos alterar o valor aqui e já estamos enviando.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:34:53)

VALOR MENSAL: R\$ 3.958,33

VALOR TOTAL: R\$ 47.499,96

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:35:18)

Pregoeira, multiplicando o total vencido por 12 meses, teremos um novo valor global, com desconto.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:35:36)

Conseguiu negociar nosso valor global para R\$ 47.499,96, assim fica como desconto.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 06/02/2026 15:37:29)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:37:51)

LIC 007 - Liberado para alterar a menor.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:38:20)

Obrigado. Vamos assinar a proposta reajustada e enviar

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:41:06)

Anexo

Proposta_Comercial_Reajustada_assinado.pdf

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:41:10)

Segue.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

23.385.989/0001-02

GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA

Marca da melhor oferta: Própria

Melhor oferta: R\$ 47.499,96

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:07:42)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:07:52)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:08:00)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:08:01)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:16:49)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 16:17:41)

Intenção de recurso pelo valor inexequível

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:03)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC010 (Classificado),

3º - LIC006 (Classificado),

4º - LIC001 (Classificado),

5º - LIC009 (Classificado),

6º - LIC005 (Classificado),

7º - LIC008 (Classificado),

8º - LIC004 (Classificado).

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:03)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:03)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:14:04)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:14:33)

Fase de aceitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:33:19)

O Valor informado total está correto para os 12 meses?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:44:17)

O Valor informado total está correto para os 12 meses?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 26 de 31

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:47:11)
Bom dia! O valor informado é o de um mês, tendo em vista que o Edital prevê o valor unitário e o único campo disponível para lançamento no sistema era o unitário, preenchendo assim o global automaticamente. Como anexado na proposta, nosso valor unitário é de R\$ 7.966,00 e o anual (12 meses) é de R\$ 95.592,00.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:53:29)
O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 83.714,64, conforme item 1 do Termo de Referência. Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:57:01)

No edital, no item 4.2.1. fala que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação". Então abre legalidade para o valor que lançamos e a desclassificação de praticamente todos os demais licitantes.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:01:51)

poderia enviar a planilha de composição dos preços

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:03:15)

Claro, posso enviar aqui pelo chat mesmo ou prefere por e-mail?

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:20:56)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:20:56)

Motivo: O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 83.714,64, conforme item 1 do Termo de Referência.

Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:22:04)

Prezado, favor enviar planilha de composição de preço - prazo 30 minutos

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:36:32)

Verifica-se flagrante afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

No caso concreto, o próprio instrumento convocatório, em seu item 4.2.1, dispõe de forma categórica que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação". Trata-se de regra objetiva, clara e de observância obrigatória.

Todavia, a condução do certame revela desconformidade com essa exigência editalícia, permitindo situação incompatível com a vedação expressamente estabelecida, o que compromete a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e a própria legalidade do certame.

Dessa forma, diante da violação ao princípio da vinculação ao edital e das demais inconsistências verificadas, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:41:14)

Indeferido. Todos estamos atuando sem pausa para almoço.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:46:52)

Anexo

PROPOSTA E PLANILHA READEUQADA.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:20:41)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:21:06)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:34:34)

LIC 006 FAVOR ENVIAR AQUI PELO CHAT OS ATESTADOS DE CAPACIDADE, CONFORME ITEM 8.23.1 DO EDITAL

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:35:33)

LIC 006 PRAZO DE 10 MINUTOS

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 13:47:42)

Enviado no item 3

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:59:23)

LIC 006 - TEM MAIS ALGUM ATESTADO PARA ENVIO?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:05:10)

LIC 006 - PRAZO DE 5 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:07:34)

O atestado apresentado contempla 3 funcionários, o mesmo que o contratado. Perfazendo assim o montante de 100% da equipe

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:25:33)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:29:41)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:30:03)

LIC 010 - PRAZO DE 15 MINUTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:47:50)

Além da irregularidade anteriormente apontada quanto à violação do item 4.2.1 do edital, verifica-se nova afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme expressamente estabelecido nos itens 3.10 e 5.2 do edital, os documentos de habilitação deveriam ser obrigatoriamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial. Trata-se de regra clara, objetiva e previamente definida, que orientou a conduta de todos os licitantes na preparação de suas propostas e documentos.

Ocorre que, durante a sessão, conforme registrado em 06/02/2026 às 14:36:49, o Sr. Pregoeiro comunicou a todos que seria oportunizada nova possibilidade de apresentação de documentos, sob o argumento de que tal medida visaria assegurar o melhor uso do recurso público.

Embora o zelo pela economicidade seja princípio norteador das contratações públicas, não pode a Administração afastar-se das regras que ela própria instituiu no instrumento convocatório. A flexibilização posterior de exigência expressamente prevista no edital configura alteração indevida das condições do certame, comprometendo a isonomia entre os participantes e a previsibilidade do procedimento.

A manifestação da empresa LIC007, às 14:40:38, evidencia, inclusive, o prejuízo concreto decorrente dessa conduta, ao consignar que todos os documentos foram preparados previamente em estrita observância às regras editalícias, sendo surpreendida pela reabertura de prazo não prevista no instrumento convocatório.

A alteração das regras após o início da sessão pública viola não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da legalidade, todos igualmente consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da soma das irregularidades — (i) desrespeito à vedação de apresentação de proposta em quantitativo inferior ao previsto e (ii)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 27 de 31

flexibilização indevida do prazo para apresentação de documentos de habilitação — resta comprometida a regularidade do certame.

Assim, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório para apuração e saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subseqüentes e eventual responsabilização da autoridade condutora do certame.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:22:38)

LIC 005 - PRAZO DE 10 MINUTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:39:44)

LIC 005 - PRAZO DE MAIS 5 MINUTOS

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:39:46)

Prazo já foi finalizado, correto?

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:35)

05.652.596/0001-28

GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA

Melhor oferta: R\$ 70.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:07:37)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:07:45)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 16:16:12)

Intenção de recurso pelo valor inexequível

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:16:49)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:07)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC006 (Classificado),

3º - LIC010 (Classificado),

4º - LIC001 (Classificado),

5º - LIC009 (Classificado),

6º - LIC008 (Classificado),

7º - LIC005 (Classificado),

8º - LIC004 (Classificado),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:07)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:04:07)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:14:07)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:14:07)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:21:06)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:28:52)

Fase da aceitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 11:33:32)

LIC 002 - O Valor informado total está correto para os 12 meses?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:43:50)

O Valor informado total está correto para os 12 meses?

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:48:40)

Bom dia! O valor informado é o de um mês, tendo em vista que o Edital prevê o valor unitário e o único campo disponível para lançamento no sistema era o unitário, preenchendo assim o global automaticamente. Como anexado na proposta, nosso valor unitário é de R\$ 7922,52 e o anual (12 meses) é de R\$ 95.070,27.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 11:53:37)

O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 73.750,08, conforme item 1 do Termo de Referência. Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 11:56:47)

No edital, no item 4.2.1. fala que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação". Então abre legalidade para o valor que lançamos e a desclassificação de praticamente todos os demais licitantes.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:01:54)

poderia enviar a planilha de composição dos preços

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:03:01)

Claro, posso enviar aqui pelo chat mesmo ou prefere por e-mail?

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:03:09)

Claro, posso enviar aqui pelo chat mesmo ou prefere por e-mail?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:07:12)

pode ser pelo chat mesmo

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:12:02)

Ok, vou separar elas e enviar cada uma no seu respectivo chat.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:19:10)

Pelo chat não está enviando o arquivo, posso enviar por e-mail?

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:21:11)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:21:11)

Motivo: O campo é para valor unitário, por item, por 12 meses alcançando o limite de R\$ 83.714,64, conforme item 1 do Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 28 de 31

Ainda que fosse valor unitário mensal o valor apresentado é superior ao médio cotado.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:22:10)

Prezado, favor enviar planilha de composição de preço - prazo 30 minutos

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:30:12)

Solicitamos a prorrogação do prazo por mais 30 minutos por gentileza, visto o horário de almoço

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:36:24)

Verifica-se flagrante afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

No caso concreto, o próprio instrumento convocatório, em seu item 4.2.1, dispõe de forma categórica que "o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação". Trata-se de regra objetiva, clara e de observância obrigatória.

Todavia, a condução do certame revela desconformidade com essa exigência editalícia, permitindo situação incompatível com a vedação expressamente estabelecida, o que compromete a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e a própria legalidade do certame.

Dessa forma, diante da violação ao princípio da vinculação ao edital e das demais inconsistências verificadas, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:41:06)

Indeferido. Todos estamos atuando sem pausa para almoço.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 06/02/2026 12:41:18)

Indeferido. Todos estamos atuando sem pausa para almoço.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 12:45:49)

Anexo

PROPOSTA E PLANILHA READEQADA.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:20:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:21:09)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:34:17)

LIC 006 FAVOR ENVIAR AQUI PELO CHAT OS ATESTADOS DE CAPACIDADE, CONFORME ITEM 8.23.1 DO EDITAL

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:35:25)

LIC 0006 PRAZO DE 10 MINUTOS

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 13:39:32)

Anexo

ATESTADO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_assinado (3).pdf

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 13:41:10)

Anexo

NFE-E.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:57:03)

SOMENTE ESSE ARQUIVO PARA ENVIO DE COMPROVAÇÃO?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 13:59:09)

LIC 006 - TEM MAIS ALGUM ATESTADO PARA ENVIO?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:05:02)

LIC 006 - PRAZO DE 5 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:25:36)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:29:45)

LIC 010 - FAVOR ENVIAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES DE REGULARIDADE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 14:30:06)

LIC 010 - PRAZO DE 15 MINUTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 14:47:55)

Além da irregularidade anteriormente apontada quanto à violação do item 4.2.1 do edital, verifica-se nova afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme expressamente estabelecido nos itens 3.10 e 5.2 do edital, os documentos de habilitação deveriam ser obrigatoriamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial. Trata-se de regra clara, objetiva e previamente definida, que orientou a conduta de todos os licitantes na preparação de suas propostas e documentos.

Ocorre que, durante a sessão, conforme registrado em 06/02/2026 às 14:36:49, o Sr. Pregoeiro comunicou a todos que seria oportunizada nova possibilidade de apresentação de documentos, sob o argumento de que tal medida visaria assegurar o melhor uso do recurso público.

Embora o zelo pela economicidade seja princípio norteador das contratações públicas, não pode a Administração afastar-se das regras que ela própria instituiu no instrumento convocatório. A flexibilização posterior de exigência expressamente prevista no edital configura alteração indevida das condições do certame, comprometendo a isonomia entre os participantes e a previsibilidade do procedimento.

A manifestação da empresa LIC007, às 14:40:38, evidencia, inclusive, o prejuízo concreto decorrente dessa conduta, ao consignar que todos os documentos foram preparados previamente em estrita observância às regras editalícias, sendo surpreendida pela reabertura de prazo não prevista no instrumento convocatório.

A alteração das regras após o início da sessão pública viola não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da legalidade, todos igualmente consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da soma das irregularidades — (i) desrespeito à vedação de apresentação de proposta em quantitativo inferior ao previsto e (ii) flexibilização indevida do prazo para apresentação de documentos de habilitação — resta comprometida a regularidade do certame.

Assim, impõe-se a imediata suspensão do processo licitatório para apuração e saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de nulidade dos atos subsequentes e eventual responsabilização da autoridade condutora do certame.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:22:43)

LIC 005 - PRAZO DE 10 MINUTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:39:30)

Prazo já foi finalizado, correto?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 15:40:01)

LIC 005 - PRAZO DE MAIS 5 MINUTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 29 de 31

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 15:59:16)
Agora o prazo foi finalizado?
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)
05.652.596/0001-28
GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA
Melhor oferta: R\$ 72.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:06:36)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:08:08)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 06/02/2026 16:08:19)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 06/02/2026 16:16:32)
Intenção de recurso pelo valor inexequível
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2026 16:16:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
				SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	UN	1	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		4	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		71.100,00		Lance	06/02/2026 11:11:31
			2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		67.200,00		Lance	06/02/2026 11:05:45
			2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		64.900,00		Lance	06/02/2026 11:06:09
			3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		60.000,00		Lance	06/02/2026 11:08:36
	2	3386		GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		58.800,00		Lance	06/02/2026 11:13:22
			3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		50.398,20		Lance	06/02/2026 11:06:44
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		48.000,00		Lance	06/02/2026 11:05:23
			3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		47.500,00		Lance	06/02/2026 11:07:01
			3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		0,00	47.499,96	Negociado	06/02/2026 15:38:06
			3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA		0,00	47.499,96	Finalizado	
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		47.000,00		Lance	06/02/2026 11:07:40
			3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		46.999,00		Lance	06/02/2026 11:14:30
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		45.000,00		Lance	06/02/2026 11:14:39
			3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		44.999,00		Lance	06/02/2026 11:16:33
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		44.800,00		Lance	06/02/2026 11:16:54
			3402	CBR - MULTISERVICE LTDA		44.799,00		Lance	06/02/2026 11:18:41
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		44.600,00		Lance	06/02/2026 11:19:18
Item 2	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
				SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	UN	1	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		4	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		81.200,00		Lance	06/02/2026 11:11:44
	1	3386		GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		70.000,00		Lance	06/02/2026 11:08:48
			3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		70.000,00		Finalizado	
			2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		66.000,00		Lance	06/02/2026 11:06:40
			3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA		55.000,00		Lance	06/02/2026 11:05:33
Item 3	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
				SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	UN	1	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		3	3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		79.000,00		Lance	06/02/2026 11:12:16
	1	3386		GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		72.000,00		Lance	06/02/2026 11:08:59
			3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA		72.000,00		Finalizado	
			2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		63.000,00		Lance	06/02/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 30 de 31

3402	CBR - MULTISERVICE LTDA	50.900,00	Lance	11:06:59 06/02/2026
3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.000,00	Lance	11:15:04 06/02/2026
3402	CBR - MULTISERVICE LTDA	47.999,00	Lance	11:16:45 06/02/2026
3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	46.000,00	Lance	11:17:11 06/02/2026

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	024.001.004	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	UN	1
	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	44.600,00	Aceito através de Lance
2	024.001.002	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	UN	1
	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	55.000,00	Aceito através de Lance
3	024.001.003	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	UN	1
	3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	46.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
3402	CBR - MULTISERVICE LTDA	EPP	ALEXANDRE GORLA RILLO	Inabilitado NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA	ME	RICARDO PAULO DE SOUZA	Habilitado
3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA	ME	Guilherme Sigrist	Habilitado
3388	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	EPP	CRISTIANO VINICIUS CAMILO	Apto à Negociação
3397	LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA	EPP	Ana Carolina Tomazela Rodrigues	Inabilitado
3380	MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA	ME	FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA	Apto à Negociação
3390	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA L	EPP	Francisco dos Reis Oliveira	Apto à Negociação
3385	SA SERVICOS E EVENTOS LTDA	ME	PRISCILA SANTOS DE SOUZA MACIEL	Inabilitado NÃO CUMPRIU ITEM 8.23.1
2925	VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ME	Alicia Ap. Zupa	Inabilitado não apresentou documentação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	024.001.004	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	UN	1
	3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA	Sim	Própria
2	024.001.002	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	UN	1
	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA	Sim	
3	024.001.003	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	UN	1
	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos de habilitação que não foram analisados estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): VIP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA. Depois da consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados. Informou ainda (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1715

Página 31 de 31

itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3386	GONCALVES DA SILVA & SOUZA LTDA CNPJ: 05.652.596/0001-28 PAULISTA, 777 SALA 102 - BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 01311-914 Telefone: 1191850116				
2	024.001.002	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	UN	1	70.000,00	70.000,00
3	024.001.003	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	UN	1	72.000,00	72.000,00
		Total do Proponente				142.000,00
	3400	GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 23.385.989/0001-02 FLORINDO TOMAZI, 30 BLOCO L APTO 12 - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BROGLIO SOBRINHO, PEDREIRA - SP, CEP: 13922-230 Telefone: 1997545339				
1	024.001.004	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO Marca: Própria Total do Proponente	UN	1	47.499,96	47.499,96
						47.499,96

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Ana Maria Propheta de Mattos
CPF: 015.097.028-57
RG.: 12.913.060-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 01 DE 23/07/2025